



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 570/2017 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 16155/2013 - 32563, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar, a **ANTONIO ABRAO ZARDIN**, CPF/CNPJ Nº: 254.137.080-68, até 18 de maio de 2029, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) **FAZENDA VARGEM DO IMBURUÇU, DENOMINADA MARKESA** no(s) município(s) de Flores de Goiás, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

Manancial	Afluente do Ribeirão Gameleira
Coordenadas geográficas do Barramento (Datum SAD 69)	LT: -14'54"46,35"/LG: -46'33"44,98"
Tipo de uso(Atividade)	BARRAMENTO
Finalidade	Atender três irrigações (16153/2013 dois pivôs conjugados e 16152/2013)
Volume total	360.071,62 m ³
Volume Útil	353.311,91 m ³
Área inundada	62.578,92 m ²
Vazão regularizada	19,00 l/s
Nr. dos processos referentes a captação	16153/2013 e 16152/2013
Vazões Captadas (Barragem)	261,96 l/s
Sistema de descarga de fundo do barramento Tipo	Tubo desarenador de PVC
Sistema de descarga de fundo do barramento Cota de fundo	951,00 m
Situação do uso	EM PROJETO
Número do registro no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH)	188447
Características do barramento	Barramento de nível
Características do barramento Finalidade do barramento	Irrigação
Diâmetro da descarga de fundo	30,00 cm
Altura do Talude	7,00 m

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até 18 de maio de 2019, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o(s) outorgado(s) obrigado a:

I. -Comprovar por meio de relatório fotográfico a conclusão das obras do barramento e a instalação/funcionamento do sistema de descarga de fundo segundo as



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

especificações técnicas do projeto. O relatório fotográfico deve ser acompanhado de ART junto ao órgão competente;

II. -Não realizar nenhuma captação sem a devida outorga do direito de uso de água;

III. -Manter regularizada uma vazão mínima de 19 L/s a jusante do barramento, sem interrupções;

IV. -Promover a conservação e recomposição das APPs em torno do barramento e nas nascentes dentro da propriedade, seguindo as diretrizes dispostas na lei federal nº 12.651/2012, decreto federal nº 7.830/2012 e 8.235/2014, lei estadual nº 18.104/2013, além das condicionantes impostas no licenciamento ambiental específico;

V. -Garantir a observância dos padrões de integridade estrutural e operacional descritos na Política Nacional de Segurança de Barragem, lei nº 12.334/2010, de maneira a reduzir a possibilidade de acidentes e suas consequências;

VI. -Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de obtenção de outras licenças e autorizações para a atividade, bem como atender a todas as normatizações pertinentes;

Art. 3º - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;

II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;

III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;

IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **18** dias do mês de **maio** de **2017**.

Documento assinado digitalmente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

ALEXANDRE KEPLER SOARES
Superintendente de Recursos Hídricos

Documento assinado digitalmente conforme portaria nº 73/2014- SECIMA/GO, MP 2200 e 17.039-2010/GO
Este documento poderá ter sua validade verificada através do site: <http://www.intra.secima.go.gov.br/tramite/validar.jsf> e o código de autenticação informado no campo da assinatura



Goiânia, 19 de Maio de 2017 às 16:27
[Assinado eletronicamente]
ALEXANDRE KEPLER SOARES
Código de Autenticação:
1495222056603OZB14G